



ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador nº 774, de 11 de junho de 2025

Dispõe sobre recurso interposto contra a decisão da Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, que homologou o Auto de Infração nº 42.743 (documento SEI nº 53322831), lavrado em desfavor da empresa Athenas Transportes Ltda. (CNPJ nº 26.079.629/0001-62), nos autos do processo SEI nº 202300029005332.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa nº 105/2017-CR, do Conselho Regulador da AGR, datada de 08 de dezembro de 2017, que trata sobre a regulamentação dos serviços de fretamento no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o disposto no § 3º do art. 14 da Resolução Normativa nº 199/2022-CR (documento SEI nº 000036590344), que estabelece os procedimentos atinentes à homologação de autos de infração no âmbito da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR;

Considerando que a empresa Athenas Transportes Ltda. incorreu na infração prevista no art. 77, inciso XIX, da Resolução Normativa nº 105/2017-CR, por trafegar com veículo desprovido de equipamento obrigatório em condições regulares, uma vez constatado que o extintor encontrava-se vencido desde o ano de 2020, circunstância pela qual foi lavrado o respectivo Auto de Infração, sendo o condutor orientado quanto à imediata substituição do equipamento;

Considerando que a empresa Athenas Transportes Ltda., devidamente notificada da penalidade, interpôs recurso administrativo contra a decisão de primeira instância proferida pela Câmara de Julgamento da AGR, a qual procedeu à homologação do Auto de Infração nº 42.743, conforme registrado no Despacho nº 683/2024/AGR/SUPE-06094 (documento SEI nº 57334704);

Considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, notadamente o Relatório nº 171/2025 – AGR/CREG3-16168 (documento SEI nº 75019673) e o Voto nº 171/2025 – AGR/CREG3-16168 (documento SEI nº 75019761), que passam a integrar formalmente o presente ato decisório;

Considerando, por fim, a deliberação unânime do Conselho Regulador da AGR, exarada em reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Conhecer do Recurso (documento SEI nº 57334666) interposto pela empresa, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os efeitos da Resolução nº 105/2024-CJ, de 8 de fevereiro de 2024 (documento SEI nº 56632154).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de junho de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente

Gabinete do Conselheiro Presidente
Avenida Goiás 305 - Bairro Setor Central - CEP 74115-010 - Goiânia - GO - Ed. Visconde de Mauá



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 10/07/2025, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75684414** e o código CRC **E5C91F5B**.



Referência: Processo nº 202300029005332



SEI 75684414